



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES Nº PMC/039/2021

Processo Administrativo: PMC/2902/2006  
Inexigibilidade Nº: 002/2021  
PRC Nº: 050/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, COM SEDE À PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, Nº 136, CENTRO, CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ANDERSON COSTA CABIDO, QUE POR FORÇA DO DECRETO Nº 5.936 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014, É NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GERALDO GILMAR ATAYDES SEABRA**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, COM SEDE NA RUA PADRE LEONARDO, 147, NESTA CIDADE, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 19.692.755.0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MARCOS BERNARDES PRATES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-1369896 SSP MG E CPF Nº 370.683.006-00, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº DRSS/SMS/115/2025, DOCUMENTOS ANEXOS E O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA, CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 11/06/2025 e término em 11/06/2026; o reajuste de preços do Contrato nº PMC/039/2021, pelo índice do INPC no percentual informado pela SEPLAG/DPCR, conforme cálculo da folha 1607 do processo, e a alteração da Cláusula Décima Nona, item 9.1., que passará a vigorar com a seguinte redação: A gestão ficará a cargo da servidora Hilda de Oliveira Souza, Mat: 53551, Diretora de Regulação e Gestão de Serviços de Saúde. A fiscalização será da servidora Divânia de Jesus Melo, Gerente de Regulação e Auditoria em Saúde e da servidora Samara Moura Oliveira Gonçalves, Gerente do Tratamento Fora do Domicílio.

1.2. O presente aditivo tem amparo legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor total do presente aditivo será de **R\$ 37.685.062,50** (trinta e sete milhões seiscentos e oitenta e cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de dotação específica consignadas no orçamento do **exercício de 2025**, sendo:

*M. Prates* 1

*Geraldo Gilmar Ataydes Seabra*  
Secretário Municipal de Saúde  
Congonhas/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde

- a) Projeto/Atividade: 10.302.0036.2.176 – Serviços Assoc. Hospitalar – MD/Alta/complexidade  
Código da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- b) Projeto/Atividade: 10.302.0036.2.177 – Serviços Assoc. Hospitalar – Recurso Próprio  
Código da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- c) Projeto/Atividade: 10.302.0036.2.180 – Rede de Urgência e Emergência - HBJ  
Código da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- d) Projeto/Atividade: 10.302.0036.2.179 – Cirurgias Eletivas - FAEC  
Código da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- e) Projeto/Atividade: 10.302.0036.0.048 – Repasse Assoc. Hosp. Bom Jesus – IAC/INTEGRASUS  
Código da Despesa: 33.50.41 – Contribuições

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

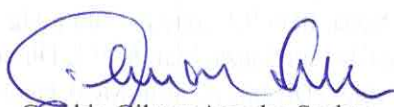
4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem ou conflitem com as regras do presente termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente aditivo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

5.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Congonhas, 11 de junho de 2025

  
Geraldo Gilmar Ataydes Seabra  
Secretário Municipal de Saúde

  
Marcos Bernardes Prates  
P/Associação Hospitalar Bom Jesus

Testemunhas:

1-



2-

